



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.993, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 216.544,74 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saúde	
02.06.02	fundo municipal de saúde - convênios / transferências	
10.302.0058.2.056	bloco de atenção média alta complex amb e hosp.	216.544,74
263-33.90.39.00	outros serviços de terceiros - pj	
fonte 05.0000000	trans. e convênios federais	
cód.aplic.05.3000002	bloco de atenção média alta complex amb e hospitalar	
Total		216.544,74

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64:

- I- R\$ 80.400,00(Oitenta Mil e Quatrocentos Reais), referente ao aumento do valor de transferência ao serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, previsto até Dezembro de 2012;
- II- R\$77.138,02(setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos), pela transferência de recursos federais do Fundo a Fundo-MAC-Cirurgias Eletivas-Componente II, previstas até dezembro de 2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

III-59.006,72(cincoenta e nove mil, seis reais e setenta e dois centavos), pela transferência de recursos federais do Fundo a Fundo-MAC-Cirurgias Eletivas-Componente III, previstas até Dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de Novembro de 2012


João Luis Soares da Cunha
Prefeito Municipal

